DILMA MARIA DOS SANTOS:69832218420
Assinado de forma digital por DILMA MARIA DOS SANTOS:69832218420
Dados: 2021.04.23 10:39:11 -03'00'

CONTRATO Nº 020/2021

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ORIUNDO DO EDITAL N. 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE E GLAUCO MATHEUS GOMES DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, que entre si celebram o Município de Itapissuma, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob. o nº 08.637.399/0001-28, representada nesta ato pela sua Secretaria Sr.ª. Dilma Maria dos Santos, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do CPF nº 698.322.184-20 e RG nº 7.535.363 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua do Cajueiro, n. 62, centro, neste Município, CEP 53.700-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro como **CONTRATADO (A)** o (a) **Sr./Sra. GLAUCO MATHEUS GOMES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador (a) do CPF nº 118.297.814-21 e RG nº 9.228.993 SDS/PE, residente no Loteamento Verdejante, n. 35, Mangabeira, Itapissuma (PE), CEP n. 53.700-000, e considerando a necessidade de contratação direta por excepcional interesse público, devidamente caracterizado no ato expedido pela autoridade competente e ato autorizador do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos das Leis Municipais n. 304/93, 499/01 e 833/2013, c/c art. 37, caput e inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar n. 173, de 27 de março de 2020 e Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco n. 01, de 07 de janeiro de 2015, bem como Portaria n. 410/2020 – GP, tem justos e acordados a presente celebração que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas que mutuamente se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação temporária para prestação de serviço na função de **ASSISTENTE ADMNISTRATIVO – HJRA,** por excepcional interesse público, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se a cumprir uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, dentro do horário que a CONTRATANTE julgar conveniente, podendo ser alteradas atendidas as peculiaridades e conveniências do serviço, obedecendo às disposições legais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ficará vedado, conforme art. 37, XVI, "c" da CRFB/88, o acúmulo de funções superior a 02 (dois) vínculos empregatícios, sob pena de rescisão contratual, após consulta no CNES e comunicado por escrito, com a devida assinatura do TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo serviço ora ajustado o **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO (A), RS 1.100,00** (hum mil e cem reais), a ser efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período vencido, podendo ser reajustada à remuneração dentro da conveniência e interesse do CONTRATANTE.

Parágrafo Único – O (A) **CONTRATADO (A)** ficará obrigatoriamente segurado ao Regime Geral da Previdência Social/RGPS, tendo as suas contribuições previdenciárias recolhidas para o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

O (A) Contratado (a) obriga-se a desenvolver suas atividades nos termos das atribuições e responsabilidades previstas em Legislação vigente e no Edital n. 001/2021, Anexo I, quais sejam: *Executar atividades de apoio inerentes aos campos de atuação que lhe forem atribuídos; auxiliar no controle da guarda e conservação dos bens patrimoniais da administração e unidade a que encontrar-se lotado; lançar informações nos sistemas operacionais da Instituição; organizar e manter arquivos atualizados; conferir e protocolar documentos - expedição e recebimento; atender ligações; recepcionar; efetuar a requisição e controlar material de expediente, bem como auxiliar e/ou efetuar pequenas compras quando necessário; efetuar digitação em geral, como relatório, contratos, convênios, quadros, tabelas e quaisquer outros textos de natureza administrativa; alimentar sistemas de dados da instituição; auxiliar na execução dos processos de compras/serviços de acordo com as normas vigentes; organizar e controlar os estoques de materiais.*

PARÁGRAFO ÚNICO. O (A) contratado (a) obriga-se a desenvolver suas atividades em qualquer área ou unidade do Município de Itapissuma, urbana (centro) ou rural (Distrito de Botafogo, Mangabeira e Engenho Ubú), para o qual for designado ou lotado, sem alteração da remuneração prevista para a função na qual foi aprovado na seleção pública, respeitados a carga horária.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária prevista na Secretaria Municipal de Saúde – Sub Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo período de **09/03/2021 a 09/03/2022** podendo se prorrogado para o exercício seguinte, por igual período, dentro dos critérios da Lei Municipal aludida no preâmbulo deste instrumento e a critério único da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – Durante a vigência do presente contrato o (a) **CONTRATADO (A)** se obriga a desempenhar seu trabalho, respeitando os princípios do programa que estiver vinculado, as determinações funcionais e disciplinares adotadas pela **CONTRATANTE** e será responsável perante o erário público e terceiros, obrigando-se pelos danos que por ventura no exercício de suas funções vier a causar por ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

I – O presente contrato será rescindido por decurso de prazo;

II – Por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas pelo **(a) CONTRATADO (A)**;

III – Por norma legal superveniente que torne material ou formalmente inexequível;

IV – A qualquer tempo dentro da conveniência e interesse da **CONTRATANTE** independente de prévio aviso e de ser o presente contrato rescindido unilateralmente, não fazendo jus o (a) **CONTRATADO (A)** a qualquer indenização, considerando ter ciência de tratar-se de contrato de prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapissuma/PE para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

Estando as partes, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas e a todos os presentes, para os devidos efeitos legais.

Itapissuma, 08 de março de 2021.

Dilma Maria dos S...
Secretária de Saúde
Mat. 850860

Dilma Maria dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Glauco Matheus...

Glauco Matheus Gomes da Silva
Contratado (a)

Testemunhas:

1. _____

CPF 783. 802. 944-91

2. _____

CPF. 658 363 834 72